

PROCESSO Nº39.392/2022-TJMA
CONTRATO Nº 0112/2023-TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023-TJMA
ARP-CLCONT – 362023 – TJMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA FONMART TECNOLOGIA LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, **doravante denominado CONTRATANTE** e de outro e a **EMPRESA FONMART TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ Nº 31.907.728/0001-25, sediada à : Rua Amazonas, n º 23 – Chácara Brasil - São Luís (MA), CEP: 65.066-855 Fone: (98) 3255-0700 / 9 8413-8135, E-Mail: comercial@fonmart.com.br / darci.fontes@fonmart.com.br, neste ato representada pelo **SR. DARCI DE JESUS FONTES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG Nº: 06.980.229-6-SSP/RJ-X, inscrito no CPF sob o nº 894.220.667-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para manutenção dos sistemas de videomonitoramento analógico, aquisição de Sistemas de Alarme, Videoporteiro e Concertinas, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE 09/2023-SRP, proposta de preço apresentada e ata de registro de preço 36/2023 – TJMA, conforme abaixo:

Lote 01 – Itens para Sistemas de Videomonitoramento

Item	Descrição	Qtd total	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Câmera Tipo 01 Marca: Hikvision Modelo: DS 2CE56D8T-ITMF	200 unidades	R\$ 510,00	R\$ 102.000,00
2	Câmera Tipo 02 Marca: Hikvision Modelo: DS 2CE16D8T-ITF	200 unidades	R\$ 510,00	R\$ 102.000,00
3	Disco Rígido 6TB Marca: Seagate Modelo: Skyhawk ST6000VX001	40 unidades	R\$ 4.200,00	R\$ 168.000,00
4	Gravador De Vídeo – DVR 16 Canais	20 unidades	R\$ 3.150,00	R\$ 63.000,00

	Marca: Hikvision Modelo: iDS-7216HQHI-M2/S			
5	Gravador De Vídeo – DVR 32 Canais Marca: Hikvision Modelo: DS-7232HQHI-K2	10 unidades	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
6	Power Balun 16 canais Marca: Intelbras Modelo: VB3016WP	50 unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
7	Nobreaks (UPS) Marca: SMS Modelo: STATION II 1200S	40 unidades	R\$ 1.400,00	R\$ 56.000,00
8	Licença Adicional de Canal de Vídeo HikCentral Cód. HikCentral P-VSS-1CH	400 licenças	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
Valor total do lote 01: R\$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais)				

1.2. Especificação do Objeto

1.2.1 Câmera tipo 1

- 1.2.1.1 Deverá ser destinada para instalação em ambientes internos no formato turret;
- 1.2.1.2 Deve possuir sensor do tipo CMOS com escaneamento progressivo de no mínimo 2,0 Megapixel;
- 1.2.1.3 Suportar sistemas de sinais PAL e NTSC;
- 1.2.1.4 Possuir resolução mínima fullHD 1920x1080;
- 1.2.1.5 Suportar 30 quadros por segundo na resolução mínima solicitada;
- 1.2.1.6 Possuir sensibilidade a luz no modo colorido de no mínimo 0.003lux;
- 1.2.1.7 Possuir obturador com velocidade de no mínimo 1/50.000s;
- 1.2.1.8 Possuir lente de 2,8 mm e ângulo horizontal de no mínimo 104°;
- 1.2.1.9 Suportar modo dia e noite com filtro de IR;
- 1.2.1.10 Possuir infravermelho com no mínimo 30 metros de alcance;
- 1.2.1.11 Possuir WDR de no mínimo 120dB;
- 1.2.1.12 Permitir ângulo de ajuste de Horizontal: 0° a 360°, vertical: 0° a 75°, Rotação: 0° a 360°;
- 1.2.1.13 Suportar AGC, BLC, HLC, 3DNR, Detecção de Movimento, Máscara de privacidade e IR inteligente;
- 1.2.1.14 Possuir suporte às tecnologias TVI, AHD, CVI e CVBS;
- 1.2.1.15 Suportar operação de 0° a 60°C e umidade de 90%;
- 1.2.1.16 Suportar alimentação 12VDC com consumo máximo de 3.5W;
- 1.2.1.17 Possuir classificação IP67;
- 1.2.1.18 Ser totalmente compatível com os gravadores de vídeo propostos, bem como com o sistema de gestão de vídeo (Hikcentral) existente no Tribunal de Justiça do Maranhão;
- 1.2.1.19 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.

1.2.1.20 Modelo de referência: Hikvision – DS-2CE56D8T-ITMF

1.2.2. Câmera tipo 2

1.2.2.1 Deverá ser destinada para instalação em ambientes externos no formato bullet.

1.2.2.2 Deve possuir sensor do tipo CMOS com escaneamento progressivo de no mínimo 2,0 Megapixel;

1.2.2.3 Suportar sistemas de sinais PAL e NTSC;

1.2.2.4 Possuir resolução mínima fullHD 1920x1080;

1.2.2.5 Suportar 30 quadros por segundo na resolução mínima solicitada;

1.2.2.6 Possuir sensibilidade a luz no modo colorido de no mínimo 0.003lux;

1.2.2.7 Possuir obturador com velocidade de no mínimo 1/50.000s;

1.2.2.8 Possuir lente de 2,8 mm e ângulo horizontal de no mínimo 104°;

1.2.2.9 Suportar modo dia e noite com filtro de IR;

1.2.2.10 Possuir infravermelho com no mínimo 30 metros de alcance;

1.2.2.11 Possuir WDR de no mínimo 120dB;

1.2.2.12 Permitir ângulo de ajuste de Horizontal: 0° a 360°, vertical: 0° a 75°, Rotação: 0° a 360°;

1.2.2.13 Suportar AGC, BLC, HLC, 3DNR, Detecção de Movimento, Máscara de privacidade e IR inteligente;

1.2.2.14 Possuir suporte às tecnologias TVI, AHD, CVI e CVBS;

1.2.2.15 Suportar operação de 0° a 60°C e umidade de 90%;

1.2.2.16 Suportar alimentação 12VDC com consumo máximo de 3.5W;

1.2.2.17 Possuir classificação IP67;

1.2.2.18 Ser totalmente compatível com os gravadores de vídeo propostos, bem como com o sistema de gestão de vídeo (Hikcentral) existente no Tribunal de Justiça do Maranhão;

1.2.2.19 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;

1.2.2.20 Modelo de referência: Hikvision DS-2CE16D8T-ITF

1.2.3. Disco Rígido 6TB

1.2.3.1 Possuir capacidade mínima de 6TB;

1.2.3.2 Ser totalmente compatível e estar de acordo com as recomendações do fabricante dos gravadores de rede propostos para este certame;

1.2.3.3 Possuir MTBF mínimo de 1.000.000 horas;

1.2.3.4 Operar no mínimo a 7200 RPM;

1.2.3.5 Possuir interface memória cache de no mínimo 64MB.

1.2.3.6 Modelo de Referência: Seagate – Skyhawk ST6000VX001

1.2.4 Gravador De Vídeo – DVR 16 Canais

1.2.4.1 Deverá possuir no mínimo 16 canais de vídeo com a resolução mínima de 1920x1080;

- 1.2.4.2 Suportar compressão de vídeo H.265 e H.264;
- 1.2.4.3 Possuir capacidade para fornecer fluxos de vídeo em no mínimo dois tipos, um principal e outro secundário;
- 1.2.4.4 Suportar as resoluções 4 MP lite/1080p/720p/ 4CIF/CIF;
- 1.2.4.5 Suportar compressão de áudio com protocolo G.711u;
- 1.2.4.6 Ser capaz de realizar análise de vídeo através de cruzamento de linha e detecção de intrusão;
- 1.2.4.7 Possuir no mínimo 16 entradas analógicas BNC;
- 1.2.4.8 Suportar câmeras do tipo IP com as resoluções: H.265 e H.264;
- 1.2.4.9 Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS e ONVIF;
- 1.2.4.10 Possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000M RJ-45;
- 1.2.4.11 Possuir 01 (uma) saída de vídeo HDMI e 01 (uma) saída de vídeo VGA, com suporte à resolução FullHD (1080p);
- 1.2.4.12 Suportar reprodução síncrona de vídeo gravado de 16 canais simultâneos;
- 1.2.4.13 Possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio RCA;
- 1.2.4.14 Deve suportar no mínimo 02 (dois) discos rígidos SATA com capacidade mínima de 10TB;
- 1.2.4.15 Possuir interface serial RS-485 e 02 (duas) interfaces USB, sendo uma delas 3.0;
- 1.2.4.16 Suportar operação de 0° a 55°C e umidade de 90%;
- 1.2.4.17 Suportar alimentação 12VDC 5A;
- 1.2.4.18 Ser totalmente compatível com as câmeras propostas, bem como com o sistema de gestão de vídeo (Hikcentral) existente no Tribunal de Justiça do Maranhão;
- 1.2.4.19 Quantidade de Hds suportados: mínimo de 2HD SATA;
- 1.2.4.20 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.2.4.21 Modelo de Referência: Hikivision - DS-7216HQHI-K2

1.2.5 Gravador De Vídeo – DVR 32 Canais

- 1.2.5.1 Deverá possuir no mínimo 32 canais de vídeo com a resolução mínima de 1920x1080;
- 1.2.5.2 Suportar compressão de vídeo H.265 e H.264;
- 1.2.5.3 Possuir capacidade para fornecer fluxos de vídeo em no mínimo dois tipos, um principal e outro secundário;
- 1.2.5.4 Suportar as resoluções 4 MP lite/1080p/720p/ 4CIF/CIF;
- 1.2.5.5 Suportar compressão de áudio com protocolo G.711u;
- 1.2.5.6 Ser capaz de realizar análise de vídeo através de cruzamento de linha e detecção de intrusão;
- 1.2.5.7 Possuir no mínimo 16 entradas analógicas BNC;
- 1.2.5.8 Suportar câmeras do tipo IP com as resoluções: H.265 e H.264;
- 1.2.5.9 Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS e ONVIF;

- 1.2.5.10 Possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000M RJ-45;
- 1.2.5.11 Possuir 01 (uma) saída de vídeo HDMI e 01 (uma) saída de vídeo VGA, com suporte à resolução FullHD (1080p);
- 1.2.5.12 Suportar reprodução síncrona de vídeo gravado de 16 canais simultâneos;
- 1.2.5.13 Possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio RCA;
- 1.2.5.14 Deve suportar no mínimo 02 (dois) discos rígidos SATA com capacidade mínima de 10TB;
- 1.2.5.15 Possuir interface serial RS-485 e 02 (duas) interfaces USB, sendo uma delas 3.0;
- 1.2.5.16 Suportar operação de 0° a 55°C e umidade de 90%;
- 1.2.5.17 Suportar alimentação 12VDC 5A;
- 1.2.5.18 Ser totalmente compatível com as câmeras propostas, bem como com o sistema de gestão de vídeo (Hikcentral) existente no Tribunal de Justiça do Maranhão;
- 1.2.5.19 Quantidade de Hds suportados: mínimo de 2HD SATA;
- 1.2.5.20 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.2.5.21 Modelo de Referência: Hikvision - DS-7232HQHI-K2

1.2.6 Power Balun 16 canais

- 1.2.6.1 Deverá ser compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTVI e analógica (CVBS);
- 1.2.6.2 Deverá ser compatível com as resoluções: analógica (CVBS), HD (720p), Full HD (1080p), 3 MP (1296p), 4 MP (1520p), 5 MP (1728p) e 4K (2160p);
- 1.2.6.3 Deverá ser capaz de efetuar transmissão de vídeo e alimentação, via cabo UTP, para câmeras distantes em até 300 metros utilizando saída individual;
- 1.2.6.4 Possuir no mínimo 16 canais BNC;
- 1.2.6.5 Ser capaz de ser bidirecional com vídeo e dados em apenas um cabo;
- 1.2.6.6 Possuir tecnologia embarcada para melhorar o casamento de impedâncias;
- 1.2.6.7 Ser fornecido completo com power baluns com alimentação, baluns para câmera e cabos para DVR;
- 1.2.6.8 Possuir proteção contra surtos de tensão;
- 1.2.6.9 Possuir consumo máximo de potência de 120 W;
- 1.2.6.10 Possuir corrente mínima fornecida em cada canal de 1,1 A;
- 1.2.6.11 Suportar operação de 0° a 55°C e umidade de 90%;
- 1.2.6.12 Possuir alimentação de entrada 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range);
- 1.2.6.13 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.2.6.14 Modelo de Referência: Intelbras - VB 3016 WP

1.2.7. Nobreak

- 1.2.7.1 Possuir microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash;
- 1.2.7.2 Possuir função TRUE RMS e Autoteste;
- 1.2.7.3 Possuir capacidade de autodiagnóstico de bateria;

- 1.2.7.4 Possuir a capacidade de permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- 1.2.7.5 Possuir capacidade de recarga automática da bateria em 4 estágios com compensação de temperatura mesmo com o nobreak desligado, mantendo-a sempre em condições ideais de operação;
- 1.2.7.6 Ser capaz de ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start);
- 1.2.7.7 Capaz de garantir o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares);
- 1.2.7.8 Possuir gabinete plástico antichama;
- 1.2.7.9 Possuir alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura;
- 1.2.7.10 Possuir potência mínima de 1200VA, com fator de potência de saída de no mínimo 0,5;
- 1.2.7.11 Características de Entrada: Tensão nominal bivolt automático 115 / 127 / 220VAC, Frequência 60Hz \pm 4, plugue cabo de força padrão NBR 14136;
- 1.2.7.12 Características de Saída: Tensão nominal 115 VAC, Frequência 60Hz \pm 1%;
- 1.2.7.13 Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura e amplitude);
- 1.2.7.14 Possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão NBR 14136;
- 1.2.7.15 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.2.7.16 Modelo de Referência: STATION II 1200 S

1.2.8 Licença Adicional de Canal de Vídeo HikCentral

- 1.2.8.1 Licença adicional de canal de vídeo do sistema de gestão de vídeo existente no TJMA;
- 1.2.8.2 Partnumber: HikCentral-P-VSS-1Ch – Fabricante: Hikvision.

Lote 02: Sistemas de Alarme

Item	Descrição	Qtd total	Valor unitário R\$	Valor total R\$
9	Central de Alarme Marca: Hikvision Modelo: DS-PHA48-EP	100 unidades	R\$ 2.567,85	R\$ 256.785,00
10	Bateria para Central Marca: Hikvision Modelo: UP1270SEG	100 unidades	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
11	Teclado para Central Marca: Hikvision Modelo: DSPK-LRT	100 unidades	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
12	Sirene Audiovisual Marca: Hikvision Modelo: DSPS1-R Controle Remoto	150 unidades	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00

	Botão de Pânico Marca: Hikvision Modelo: DS-19K00Y			
13	Controle Remoto Botão de Pânico Controle Remoto Botão de Pânico Marca: Hikvision Modelo: DS-19K00Y	300 unidades	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
14	Sensor de Presença Marca: Hikvision Modelo: DS-PDD12-EG2	800 unidades	R\$ 399,00	R\$ 319.200,00
15	Sensor Magnético Marca: Hikvision Modelo: DS-PD1-MC-MS	200 unidades	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
16	Corneta IP Marca: Hikvision Modelo: DS-PA0103-B	150 unidades	R\$ 4.700,00	R\$ 705.000,00
17	Licenciamento Módulo de Alarme Hikcentral Código: HikCentral-P- AlarmSystemModule	2 unidades	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
18	Licenciamento Corneta IP Hikcentral Código: HikCentral-PIPSpeaker-1UNIT	150 unidades	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
19	Serviço de Instalação de Sistema de Alarme Serviço de Instalação de Sistema de Alarme	100 unidades	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000.000,00
20	Botoeira de Emergência	200 unidades	R\$ 984,90	R\$ 196.980,00
Valor total R\$ 2.808.965,00 (Dois milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais)				

1.3. Especificação do Objeto

1.3.1 Central de Alarme

- 1.3.1.1 Deve possuir no mínimo 08 (oito) entradas duplas na sua placa principal e no mínimo 48 entradas;
- 1.3.1.2 Possuir 04 saídas de relé na sua placa principal e mínimo 48 saídas;
- 1.3.1.3 Suportar a conexão de no mínimo 16 teclados;
- 1.3.1.4 Deve ser capaz de criar no mínimo 48 zonas de alarme;
- 1.3.1.5 Deve ser capaz de criar no mínimo 08 partições;
- 1.3.1.6 Deve permitir a atualização de firmware de forma remota pela rede de dados;
- 1.3.1.7 Deve permitir o arme e desarme de forma remota pela rede de dados;
- 1.3.1.8 Deve possuir pelo menos uma interface ethernet RJ-45 10/100M;
- 1.3.1.9 Deve possuir uma interface RS-485;
- 1.3.1.10 Deve possuir uma entrada PSTN;
- 1.3.1.11 Possuir uma interface para sirene;
- 1.3.1.12 Ser apto a operações em temperaturas de 0 °C a 55 °C com umidade não superior a 90%;
- 1.3.1.13 Deverá possuir fonte de alimentação elétrica com entrada 220VAC;
- 1.3.1.14 Ser fornecida com uma bateria de características técnicas definidas neste

documento;

1.3.1.15 Deverá ser totalmente compatível com o Sistema de Gestão de Vídeo existente no TJMA;

1.3.1.16 Deve ser fornecida com caixa de metal para acomodação da placa principal, esta caixa deverá ser dotada de sensor de tamper e possuir fechadura com chave;

1.3.1.17 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;

1.3.1.18 Deve ser fornecida com um teclado de características técnicas definidas neste documento;

1.3.1.19 Deve ser fornecida com um controle remoto sem fio de características técnicas definidas neste documento;

1.3.1.20 Modelo de referência: HIKVISION - DS-19A16-BN

1.3.2 Bateria para Central

1.3.2.1 Ser do tipo chumbo ácido;

1.3.2.2 Possuir tensão nominal 12VDC;

1.3.2.3 Possuir capacidade de corrente de 6,4Ah;

1.3.2.4 Possuir tecnologia VRLA;

1.3.2.5 Possuir terminais do tipo faston 187;

1.3.2.6 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;

1.3.2.7 Modelo de referência: HIKVISION - UP1270SEG

1.3.3 Teclado para Central

1.3.3.1 Possuir tela LCD;

1.3.3.2 Suportar frequência de comunicação sem fio em 828 MHz;

1.3.3.3 Possuir teclas numéricas;

1.3.3.4 Possuir interface de comunicação RS-485;

1.3.3.5 Possuir buzzer interno;

1.3.3.6 Suportar alimentação 12VDC;

1.3.3.7 Deve ser totalmente compatível com a central proposta;

1.3.3.8 Modelo de referência: HIKVISION - DS-PK-LRT

1.3.4 Sirene Audiovisual

1.3.4.1 Possuir capacidade de pressão sonora de 105 dB na distância de 30 centímetros;

1.3.4.2 Possuir grau de proteção IP54;

1.3.4.3 Suportar alimentação de 8 a 16 VDC, com consumo máximo de 220mA;

1.3.4.4 Suportar operação de 0° a 60°C e umidade de 90%;

1.3.4.5 Possuir LED para alarme visual na cor vermelha;

1.3.4.6 Deve ser totalmente compatível com a central proposta;

1.3.4.7 Modelo de referência: HIKVISION - DS-PS1-R

1.3.5 Controle Remoto Botão de Pânico

- 1.3.5.1 Deve possuir botões específicos para armar, desarmar, função pânico, perímetro e eliminação do alarme;
- 1.3.5.2 Deve possuir alcance mínimo de 600 metros em área aberta;
- 1.3.5.3 Deve possuir LEDs indicadores;
- 1.3.5.4 Deve ser capaz de operar na frequência de 868 MHz;
- 1.3.5.5 Deve ser totalmente compatível com a central proposta;
- 1.3.5.6 Modelo de referência: HIKVISION - DS-19K00-Y

1.3.6 Sensor de Presença

- 1.3.6.1 Deverá ser do tipo ambiente interno;
- 1.3.6.2 Possuir alcance detecção de no mínimo 12 metros e com ângulo de detecção de no mínimo 85°;
- 1.3.6.3 Possuir lentes Fresnel 3D e ondas banda K 24GHz;
- 1.3.6.4 Possuir capacidade de não detectar animais até 10kg;
- 1.3.6.5 Possuir suporte à compensação de temperatura de forma digital;
- 1.3.6.6 Suportar ajuste de sensibilidade em pelo menos 3 níveis;
- 1.3.6.7 Ser capaz de filtrar luz branca 6500 lux;
- 1.3.6.8 Ser capaz de operar em temperaturas de 0° a 55°C;
- 1.3.6.9 Altura de instalação recomendável de 1,80 a 2,40 metros;
- 1.3.6.10 Suportar instalações em parede ou teto;
- 1.3.6.11 Suportar alimentação elétrica 12VDC com proteção à conexão invertida;
- 1.3.6.12 Consumir no máximo 17mA;
- 1.3.6.13 Possuir ao menos 03 cores de luzes indicativas;
- 1.3.6.14 Possuir tecnologia de não interferência permitindo instalações do tipo costa a costa com outro equipamento;
- 1.3.6.15 Deverá ser totalmente compatível com a central de alarme proposta;
- 1.3.6.16 Modelo de referência: HIKVISION - DS-PDD12-EG2

1.3.7 Sensor Magnético

- 1.3.7.1 Possuir capacidade de ser utilizada em vãos de 35 mm;
- 1.3.7.2 Possuir interface de saída de alarme normalmente fechada;
- 1.3.7.3 Ser construída em material metálico;
- 1.3.7.4 Ser capaz de operar em temperaturas de 0° a 60°C e umidade 90%;
- 1.3.7.5 Deverá possuir aplicabilidade para uso em portas e janelas;
- 1.3.7.6 Deve ser totalmente compatível com a central proposta;
- 1.3.7.7 Modelo de referência: HIKVISION - DS-PD1-MC-MS

1.3.8 Corneta IP

- 1.3.8.1 Ser capaz de realizar a reprodução de arquivo de áudio ou fluxo de áudio em tempo real;

- 1.3.8.2 Ser capaz de reproduzir arquivos de áudio do cartão SD;
- 1.3.8.3 Suportar conversa bidirecional entre o computador remoto e o alto-falante da buzina;
- 1.3.8.4 Ser capaz de coletar o som no local, ou seja, o computador remoto pode coletar o som em tempo real ao redor do alto-falante;
- 1.3.8.5 Possuir uma interface de rede Ethernet 10/100Base-TX – RJ-45;
- 1.3.8.6 Possuir SPL mínimo de 120dB;
- 1.3.8.7 Possuir área de cobertura de 70° na horizontal e 100° na vertical;
- 1.3.8.8 Possuir amplificador interno de 15 W;
- 1.3.8.9 Suportar os protocolos de rede: TCP, UDP, RTP, ARP, ICMP, DHCP, DNS, IGMP, HTTP;
- 1.3.8.10 Suportar os protocolos de compressão de áudio: MP3, G.711a/u, G.722;
- 1.3.8.11 Possuir entrada e ser fornecido com Micro SD Card de 32 GB;
- 1.3.8.12 Possuir entrada para microfone;
- 1.3.8.13 Suportar alimentação via PoE 802.3af;
- 1.3.8.14 Ser capaz de operar em temperaturas de 0° a 60°C e umidade 90%;
- 1.3.8.15 Possuir grau de proteção IP67;
- 1.3.8.16 Deverá ser totalmente compatível com o Sistema de Gestão de Vídeo existente no TJMA;
- 1.3.8.17 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.3.8.18 Modelo de referência: HIKVISION - DS-PA0103-B

1.3.9 Licenciamento Módulo de Alarme Hikcentral

- 1.3.9.1 Licença módulo de alarme do sistema de gestão de vídeo e alarme existente no TJMA.
- 1.3.9.2 Modelo: HikCentral-P-AlarmSystem-Module – Fabricante: Hikvision.

1.3.10 Licenciamento Corneta IP Hikcentral

- 1.3.10.1 Licença para 01 corneta IP do sistema de gestão de vídeo e alarme existente no TJMA.
- 1.3.10.2 Modelo: HikCentral-P-IPSpeaker-1Unit – Fabricante: Hikvision.

1.3.11 Serviço de Instalação de Sistema de Alarme

- 1.3.11.1 Compreende todos os serviços de instalação física dos equipamentos do sistema de alarme, bem como a configuração e integração com o sistema de gestão de alarme existente Hikcentral;
- 1.3.11.2 Todas as despesas não mencionadas nos itens anteriores deverão ser contabilizadas neste item para a total implantação dos sistemas de alarme para as localidades mencionadas no anexo 01;
- 1.3.11.3 Sobre a Infraestrutura de Alarme, ela deverá ser fornecida e instalada com toda a infraestrutura de encaminhamento (dutos e acessórios) para todo o cabeamento de

alarme, partindo da central de alarme até todos os elementos periféricos (sensores, teclados e sirene);

1.3.11.4 A central de alarme e corneta IP deverão ser conectadas através de ponto lógico cat.6 U/UTP com o switch de rede existente na localidade, para que seja possível interligar com a rede local do TJMA. Esta interligação é de responsabilidade da contratada, devendo fornecer e instalar todo o material necessário para tal e em conformidade com as normas brasileiras vigentes para cabeamento estruturado;

1.3.11.5 A central de alarme deverá ser interligada ao sistema de fornecimento de energia ininterrupta (Nobreak – UPS) localizado no rack;

1.3.11.6 O cabeamento eletrônico a ser fornecido e instalado deverá ser do tipo U/UTP categoria 5e 24AWG, sendo que cada elemento periférico deverá ter o seu cabo exclusivo partindo da central, não sendo aceitas emendas e compartilhamento do cabeamento entre os dispositivos periféricos;

1.3.11.7 Para este item as licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a composição unitária do referido item contemplando todos os custos e insumos necessários para sua implementação, de acordo com as exigências dispostas acima para a comprovação da exequibilidade.

1.3.12 Botoeira de emergência

1.3.12.1 Deverá ser utilizada para aviso de emergência;

1.3.12.2 Deve ser construída em material policarbonato;

1.3.12.3 Deve possuir funcionalidade de acionamento de 01 botão de pressão do tipo cabeça de cogumelo;

1.3.12.4 Possuir acionamentos com no mínimo 01 (um) contato NF e 01 (um) contato NA;

1.3.12.5 Possuir capacidade de rearmar através de giro para destravar;

1.3.12.6 Deverá ser do tipo para instalação sobreposta;

1.3.12.7 Possuir entrada de cabos de no mínimo 14 mm;

1.3.12.8 Deve possuir durabilidade mecânica de no mínimo 290000 ciclos;

1.3.12.9 Deve dispor de conexões terminais com parafusos;

1.3.12.10 Possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuitos através de fusível 10A;

1.3.12.11 Possuir grau de proteção mínimo de IP67;

1.3.12.12 Possuir grau de proteção NEMA4X.

Lote 04: Concertina

Item	Descrição	Qtd total	Valor unitário R\$	Valor total R\$
31	Fornecimento e instalação de concertina Marca: Morlan Modelo: BT022	4.000 metros	R\$ 42,00	R\$ 168.000,00
32	Serviço de Instalação	4.000 metros	R\$ 80,00	R\$ 320.000,00
Valor Total do Lote 04 R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais)				

1.5. Especificações

1.5.1 Deverá ser do tipo dupla clipada;

1.5.2 Ser construída em aço galvanizada de alta resistência;

1.5.3 Possuir diâmetro externo de 320 mm;

1.5.4 Possuir fio interno em aço ATC 2,5 mm;

1.5.5 Rolo com 5,5 metros;

1.5.6 Possuir lâmina de 22 mm de largura e espessura de 0,47 mm.

1.5.7 Serviço de Instalação

1.5.7.1 Compreende todos os serviços de instalação da concertina dentro das unidades do Poder Judiciário do Maranhão;

1.5.7.2 O cabo de aço deverá ser fixado em hastes metálicas em perfil cantoneira galvanizado. As hastes serão “chumbadas” ao topo do muro;

1.5.7.3 Todas as despesas não mencionadas nos itens anteriores deverão ser contabilizadas neste item para implantação das concertinas para localidades dentro do Estado, conforme endereços constantes em <https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de **R\$ 4.323.365,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **Unidade Orçamentária:** 04904 – Fundo Especial de Segurança dos Magistrados; **Função:** 03 – Essencial a Justiça; **Subfunção:** 062 – Defesa do Interesse Público no Processo; **Programa:** 0543 – Prestação Jurisdicional; Natureza de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente.

4.2. A despesa será liquidada através da Notas de Empenho nº 2023NE000017-FUNSEG, 2023NE000018 – FUNSEG, 2023NE000019-FUNSEG, 2023NE000020-FUNSEG, 2023NE000021-FUNSEG, 2023NE000011-FUNSEG, 2023NE000012-FUNSEG, 2023NE000013-FUNSEG e 2023NE000014-FUNSEG.

4.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS, CNPJ: 20.873.864/0001-25.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA**, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta-corrente da **CONTRATADA** por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

5.3. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, acompanhada de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**.

5.5. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.6. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

5.7. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo FISCAL através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

5.8. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

5.8.1. Para faturamento conforme acima a empresa deverá manifestar sua intenção antes da autorização da contratação e empenho do objeto;

5.9. A **CONTRATADA** deverá emitir suas respectivas notas fiscais e faturas em observância às regras de retenção dispostas na instrução normativa RFB 1.234/2012, conforme art. 5º da portaria conjunta SEPLAN e SEFAZ nº 001, de 22 de agosto de 2022.

5.10. O TJMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.13. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo de fornecimento dos materiais, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição de ordem de fornecimento;

6.2. As entregas deverão ocorrer no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, Rua do Egito, nº 109, Centro – Fone (98) 3261-6188, CEP 65010-190 – São Luís – MA. E-mail: dirseguranca@tjma.jus.br ou, na impossibilidade deste primeiro, em local previamente informado pelos fiscais do contrato;

Quadro resumo

Grupo	Local para entrega	Prazo de entrega
01-Equipamentos para Videomonitoramento	Diretoria de Segurança Institucional, no Centro Administrativo da Rua do Egito,	60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de
02 – Sistemas de alarme		

	109, Centro, CEP: 65010-190, São Luís (MA) Fone (98) 3261-6188,	fornecimento
04 – Concertina	Diversas comarcas do TJMA, conforme ordem de fornecimento	

6.3 Exclusivamente para o lote 04, por se tratar de um material que oferece risco para transporte e manuseio, deverá ser entregue nos locais previamente definidos para instalação, conforme ordem de serviço, nos endereços das comarcas, disponíveis em <https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas>.

6.4. Os objetos desse certame serão recebidos da seguinte forma:

6.4.1. Serão recebidos provisoriamente, em até 5 (cinco) dias após a entrega nas Unidades Judiciais do TJMA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes na proposta da empresa, referente às especificações;

6.4.2. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4.3. Serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório. Será verificada a instalação, qualidade, quantidade, modelo e atendimento às especificações técnicas;

6.5. Se, no recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, será emitida notificação por escrito à CONTRATADA, sendo interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a não conformidade;

6.6. O **CONTRATANTE**, designará uma Comissão de Recebimento composta de pelo menos 3 (três) membros para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO BEM E SUPORTE TÉCNICO

7.1. O período mínimo de Garantia Regular PARA TODOS OS LOTES será de 12 meses, com início na data de assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.2. Deste modo, quando entregues e recebidos todos os equipamentos, a Garantia Regular terá início (um ano);

7.3. Durante o período de Garantia Regular, a **CONTRATADA** será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso

inapropriado dos equipamentos/peças ou influências externas de terceiros, não imputáveis à **CONTRATADA**;

7.4. Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de Garantia Regular, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

7.5. A **CONTRATADA** se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada;

7.6. O período transcorrido a partir da constatação pelo **CONTRATANTE**, de defeito nos equipamentos e acessórios, até a sua efetiva correção, será somado ao período de Garantia Regular;

7.7. No caso de não haver peças de reposição ou defasagem do objeto a ser fornecido, a **CONTRATADA** poderá apresentar um equipamento comprovadamente de qualidade similar ou superior, cuja aceitação será analisada pelo **CONTRATANTE**;

7.8. A **CONTRATADA** deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para as aberturas dos chamados de assistência técnica nos casos em que os equipamentos apresentarem defeitos, dentro do prazo da garantia regular;

7.8.1. As unidades judiciais que receberão os equipamentos e poderão acionar diretamente os canais de comunicação para solicitação de aberturas dos chamados de assistência técnica;

7.8.2. Caso ocorram 03 (três) notificações (por e-mail ou telefone), devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento defeituoso, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais

8.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993;

8.1.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à

diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta;

8.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual;

8.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

8.4 No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

8.5 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário;

8.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

8.6.1 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil;

8.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

8.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

8.10 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

8.11 Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do

CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

9.3. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

9.6. Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes do pagamento;

9.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência;

10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJMA não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.5. Comunicar previamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do **CONTRATANTE**;

10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

10.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do **CONTRATANTE**.

10.8. Os contratos e aditivos deverão ser assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Será permitido o reajuste dos preços do contrato, mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida nos últimos doze meses;

11.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta;

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- 12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA TREZE – DA SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO, e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 13.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Compete à Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça a gestão e a fiscalização caberá à Supervisão de Segurança Eletrônica conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

14.2 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.

14.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na RESOL-GP-212018, publicada em DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018.

CLÁUSULA QUINZE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.1.1 A empresa - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados –, sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.1.2 O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.2 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

15.2.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

15.2.3 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

15.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.3 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no edital.

15.3.1 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

15.3.2 O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

15.4 O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

15.5 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.5.1 Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Só será permitida a subcontratação dos **serviços de instalação** dos sistemas de alarme (lote 02), videoporteiro (lote 03) e das concertinas (lote 04);

19.2 Não será permitida a subcontratação para fornecimento de equipamentos;

19.3 Caso haja subcontratação dos serviços de instalação, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar informações ao **CONTRATANTE** via ofício, com o nome da empresa que ficará responsável, cronograma de execução dos serviços e a lista de funcionários terceirizados;

19.4 A subcontratação não exime os deveres da empresa **CONTRATADA**, que continuará com a responsabilidade na entrega dos serviços de instalação, conforme as especificações exigidas;

CLÁUSULA VINTE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

20.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

20.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 39392/2022–TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 09/2023, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 Elegem as partes **CONTRATANTES** o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

Datado e assinado eletronicamente.

PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.08.22 12:34:20 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do TJMA

DARCI DE JESUS
FONTES
JUNIOR:89422066700

Assinado de forma digital por
DARCI DE JESUS FONTES
JUNIOR:89422066700
Dados: 2023.08.16 15:32:41 -03'00'

DARCI DE JESUS FONTES JÚNIOR
Representante Legal da Empresa